



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

POLÍTICA DE ACESSO REMOTO (VNC/RDP) INTRAGOV da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA)

1. OBJETIVO

Definir os requisitos e as regras de segurança para o uso do acesso remoto (VNC / RDP) no ambiente interno governamental (INTRAGOV) realizado pelos técnicos da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os usuários (associados, prestadores de serviços, estagiários e servidores) que utilizam o ambiente de tecnologia da SESA.

3. IMPLEMENTAÇÃO

O NUINF - Núcleo de Informática, é responsável pela implementação e continuidade dessa norma.

4. POLITICA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

4.1. O ambiente INTRAGOV é passível de ter seus recursos computacionais acessados remotamente. Estações de trabalho (*desktops*) da SESA são configurados e entregues aos usuários com todos os softwares necessários para que seja exercido o trabalho por parte do usuário.

4.2. Os softwares instalados são testados e homologados pelo NUINF e disponibilizados para os usuários, que tem como objetivo a realização de atividades profissionais. A utilização dos recursos com finalidade pessoal é permitida, desde que seja em um nível mínimo e que não viole as políticas adotadas pela SESA.

5. DEFINIÇÕES

- **Acesso Remoto** é o acesso via software (VNC) a outro computador. Esse acesso permite a visualização da tela do usuário.
- **RDP** significa *Remote Desktop Connection*. É similar ao acesso via VNC.

6. REGRAS GERAIS

- 6.1. Apenas os técnicos do núcleo de informática (NUINF) tem permissão para acessar remotamente a estação de trabalho para solucionar algum problema ou incidente ocorrido. Esse acesso poderá ser originado através de um chamado, memorando, solicitação através de e-mail para o endereço gnuinfatend@saude.ce.gov.br ou nos telefones (85)3101-5174 / 5175 ou 5120;
- 6.2. Antes de realizar o acesso, o NUINF entra em contato com o usuário para comunicar que sua máquina será acessada. Caso não seja possível estabelecer uma comunicação com o usuário, fica a critério do técnico de acessar ou não remotamente;
- 6.3. Para que seja possível a solução do problema no acesso remoto, é pedido que o usuário salve todos os seus arquivos em uso e fechem os mesmos;
- 6.4. Caso seja da vontade do usuário, o mesmo poderá solicitar o adiamento do acesso e remarcar para um momento mais oportuno e
- 6.5. O usuário não deverá solicitar instalações de softwares não homologados ou “piratas”.

7. CONCLUSÃO, PENALIDADES E SUGESTÕES

- 7.1. Todos os tópicos citados fazem parte da **Política de Segurança e utilização dos recursos computacionais** adotada pela SESA . O não cumprimento das regras constitui em uma falta onde o usuário está sujeito a penalidades administrativas e/ou contratuais;
- 7.2. Uma vez que o usuário é responsável por qualquer atividade a partir de sua conta, o mesmo responderá por qualquer ação legal apresentada ao Governo do Estado do Ceará e que envolva a sua conta;
- 7.3. No caso de evidências de uso irregular dos recursos computacionais, o usuário terá seu acesso bloqueado para averiguação. O usuário infrator será notificado e a ocorrência de transgressão comunicada a supervisão imediata e/ou a sua coordenadoria correspondente e
- 7.4. Dúvidas e sugestões de melhoria devem ser encaminhadas para servicedesk no e-mail gnuinfatend@saude.ce.gov.br e para abertura de chamados no endereço <http://servicedesk.saude.ce.gov.br> ou pelos telefones (85) 3101-5174 / 3101-5175 / 3101-5120.